**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho**

**1. Modalidade de instrumento jurídico**

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo:

**2. Base legal da política pública relacionada ao objeto**

Sob a regência da Lei Federal n.º 12.343/2010, que estabelece diretrizes para formulação da Plano Nacional da Cultura (PNC); Lei Municipal nº. 6.474/2015.

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações e supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93;

**3. Justificativa:**

A Ação de parceria entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas que estimule a cadeia produtiva, incentivado os diversos diálogos entre artistas, produtores culturais e mestres de capoeira, seus praticantes e o público em geral.

O projeto se propõe a possibilitar o acesso a atividade da Cultura Afro-Brasileira da Capoeira, reconhecida mundialmente como Patrimônio Cultural do Brasil. Nossa cidade tem um grande número de Associações de Capoeira desenvolvendo um papel significativo na transformação cultural e social de nossas crianças e adolescentes. A capoeira é uma modalidade cultural/esportiva completa, pois oferece uma gama de conceitos e manifestações artísticas, seja na dança, na luta, no canto, na música, além da afirmação da consciência negra, da herança étnica da formação de nosso povo. Através dela são passados conceitos de cidadania, de convivência em grupo, de respeito ao próximo, da hierarquia mestre-aprendiz, de coordenação motora, de ritmo, enfim promovendo o desenvolvimento de crianças e adolescentes como cidadãos bem preparados para enfrentar os desafios da vida. E também oferece opção de lazer e entretenimento aos participantes e aos espectadores de suas mostras.

Assim, o nosso público alvo são 800 (oitocentas) crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos de idade, preferencialmente regularmente matriculados em instituições públicas de ensino e em situação de vulnerabilidade social.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, pois conseguem alcançar resultados com menos investimentos de recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado se dá pela efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, se faz necessária a celebração de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades culturais, de acordo com disposto na Lei nº 13.019/2014 e sus alterações posteriores, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações da cultura popular, possibilitando a manutenção dos folguedos gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo em parceria com poder público.

**4. Definição clara do objeto**

O termo de colaboração terá por objeto promover atividades culturais no atendimento às crianças e adolescentes através de Oficinas de Capoeira, nas modalidades: Regional e Angola, desenvolvidas nas escolas da rede pública cidade de Maceió para atender ao projeto Ginga Capoeira – II edição.

**5. Público alvo**

Crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, estudantes da rede pública de ensino municipal.

**6. Prazo para execução da atividade ou do projeto**

A presente parceria deverá ser executada no prazo de 10 (dez) meses.

**7. Objetivo geral**

O Objetivo Geral disseminar a capoeira como instrumento de valorização da cidadania, visando à formação de 16 Núcleos de Capoeira, sediados em 16 Escolas Públicas Municipais de Maceió, distribuídas em diferentes bairros da cidade, no período de 10 meses, havendo encontros/intercâmbio com a finalidade de promover a troca de experiências em diferentes localidades.

**8. Objetivos específicos da parceria**

a) Contratação de 16 (dezesseis) mestres de capoeira;

b) Contratação de 16 (dezesseis) monitores de capoeira;

c) Contratação de 01 (uma) coordenação para formação dos 16 (dezesseis) núcleos de capoeira;

d) Formar 32 (trinta e duas) turmas de capoeira composta por no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos cada;

e) Possibilitar a formação de 800 (oitocentos) alunos na iniciação de capoeira como processo de conhecimento cultural no município de Maceió;

f) Realizar integração entre a educação e cultura por meio do processo de formação dos alunos e fomento à capoeira e seus praticantes;

g) Criar políticas públicas para geração de emprego e renda na área da cultura, a partir da visibilidade que será alcançada pela ação;

h) Reconhecer e estimular manifestações da Cultura Afro-Brasileira;

i) Promover o ensino da música, através do ritmo, do canto e dos toques de instrumentos da Capoeira;

j) Promover o ensino da dança afro, através do gingado e das evoluções ritmadas da Capoeira;

l) Promover a socialização através das atividades em grupo da Capoeira;

m) Promover a integração social e a construção da cidadania.

**9. Resultados a serem alcançados**

a) Fomentar 16 (dezesseis) mestres de capoeira;

b) Estimular a pratica da capoeira através dos 16 (dezesseis) monitores de capoeira;

c) Formação de 16 (dezesseis) núcleos de capoeira;

d) Continuidade da prática da capoeira em várias escolas da rede pública de ensino.

e) Demonstrar que a arte e a cultura são propulsoras no desenvolvimento socioeconômico e fonte de renda;

f) Gerar empreendedorismo sociocultural através da economia criativa.

**10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados**

Monitoramento no local onde será executado o projeto (execução física), a fim de comprovar a execução do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos da parceria; apresentação de relatório completo, constando informação acerca do processo de concepção e seus desdobramentos, fotos e vídeos dos serviços executados, de acordo com a necessidade.

**11. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

a) Seleção e contratação de 16 mestres de capoeira;

b) Seleção e contratação de 16 monitores de capoeira;

c) Contratação de Coordenação Geral para monitoramento e acompanhamento da execução do projeto.

**12. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação**

Relatórios emitidos pelas entidades, lista de frequência dos alunos, relatórios de imagens e comprovantes financeiro (recibos/notas fiscais).

**13. Valor global para execução do objeto da parceria**

O recurso financeiro estimado pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) que deverá ser pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**14. Forma e periodicidade da liberação dos recursos**

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri- la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Parcelas: 10 (dez) parcelas de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), totalizando R308.000,00 (trezentos e oito mil reais) para o desenvolver do projeto.

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho aprovado pela Fundação Municipal de Ação Cultural.

**15. Do Material**

A FMAC se responsabilizará em fornecer parte do material necessário para as oficinas / atividades que serão realizadas com os alunos:

- Calças de Capoeira em elanca com reforço nas pernas, costura rebatida, modelo abada 8, passantes com estampas nas pernas, com diversos tamanhos;

- Berimbaus, atabaques, pandeiros, ganzás e outros instrumentos musicais disponibilizados para as aulas

16. Equipe Técnica Envolvida

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **PROFISSIONAL** | **SERVIÇO** |
| 1 | 01 | Coordenador | Coordenador em projetos culturais com, no mínimo, 02 anos de experiência comprovada  na atividade. |
| 2 | 16 | Instrutor/Mestre de capoeira | Com graduação a partir do 1º Grau de Estágio (mestre) e atuação comprovada de, no mínimo 02 anos como professor. |
| 3 | 16 | Monitor de capoeira | Capoeiristas com mais de 17 anos, na fase a partir do 3º cordão. |

**17. Caberá ao CONVENENTE:**

17.1.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculun Vitae e seus documentos comprobatórios, como diplomas, certificados, clippings, atestados e declarações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação como professor da oficina oferecida.

17.1.2. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de listas de presença. O modelo deste documento será fornecido pela FMAC e deverá estará disposição para consulta da comissão de fiscalização e analise do Projeto a qualquer tempo.

17.1.3. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola em que está matriculado, série/ano e período em que estuda (manhã ou tarde)

17.1.4. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolver das turmas.

17.1.5. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas.

17.1.6. Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do projeto todas as alterações no Plano de Trabalho.

**18 ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

18.1. As aulas deverão ter 1 hora de duração e frequência mínima de 2 vezes por semana;

18.2. Durante o mês de julho, poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que o valor gasto a maior seja assumido como contrapartida. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no Plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no Plano de Trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente.

18.3. Realizar no mínimo 01 evento: Entrega de graduações, além de 01 apresentação de cada núcleo de capoeira em praça pública durante a vigência do projeto.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº**  **Item** | **Serviço** | **Unid.**  **Medida** | **Qtd.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 01 Coordenador Geral | mês | 10 | R$ 2.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 2 | 16 Instrutores de Capoeira | mês | 10 | R$ 19.200,00 | R$ 192.000,00 |
| 3 | 16 Monitores de Capoeira | mês | 10 | R$ 9.600,00 | R$ 96.000,00 |
|  | **Valor Total das despesas\*** | | | | **R$ 308.000,00** |

**19. Das Despesas Estimadas por OSC selecionada**

19.1. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO:

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos, bem como, convênio aprovado junto ao Ministério do Turismo com valores de referência, considerando como base o Painel de Preços e a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia.

Obs: Fica a critério da entidade fornecer NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COTAÇÕES CONTENDO NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO.

19.2. VALOR PER CAPTA

O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil que vierem a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a FMAC, será firmado conforme custo unitário por aluno:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Valor Per Capta** | **Qtd.** | **Valor Total Mensal**  **(10 meses)** | **Valor Total Anual** |
| Alunos de 05 a 17 anos | R$ 385,00 | 800 | R$ 30.800,00 | R$ 308.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 385,00** | **800** | **R$ 30.800,00** | **R$ 308.000,00** |

20. Cronograma Previsto:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PRAZO** |
| Fase de planejamento de planos de aulas e seleção de instrutores e monitores | 20 de outubro a 05 de novembro de 2021 |
| Reunião de planejamento com instrutores, monitores e Direção das escolas. | Até dia 12 de novembro |
| Início das Oficinas nas escolas municipais | Até 22 de novembro |

**21. CONCLUSÃO**

A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência no Projeto e no atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa ou custeio de material, exceto a contribuição espontânea dos pais.

O encaminhamento das crianças e jovens para as atividades e a distribuição das turmas será definida pela FMAC em conjunto com a SEMED.

Maceió, 01 de setembro de 2021.

**Alberto Jorge B. Queiroz Neto**

Assessor Técnico

**De acordo,**

**Mirian da Silveira Monte**

Diretora-Presidente